

Pretendo instalar uma farmácia no concelho, o que devo fazer?

De acordo com a legislação portuguesa a instalação de uma nova farmácia processa-se por abertura de concurso público.

As farmácias só podem abrir ao público depois de lhes ser atribuído o respectivo alvará, emitido pelo Infarmed. Podem ser proprietárias de farmácias pessoas singulares ou sociedades comerciais. Nas sociedades comerciais em que o capital social é representado por acções, estas são obrigatoriamente nominativas. As entidades do sector social da economia podem ser proprietárias de farmácias desde que cumpram o disposto no decreto-lei 307/2007 de 31 de Agosto.

Como se processa o concurso público para abertura de uma farmácia?

(Portaria 1430/2007 de 02 de Novembro, artigo 3.º)

O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), pode proceder à abertura de concurso público para a instalação de uma nova farmácia, adiante designado por concurso público, quando se verifiquem os requisitos previstos no artigo anterior e o interesse público na acessibilidade dos cidadãos à dispensa de medicamentos o justifique.

As administrações regionais de saúde ou as autarquias locais têm legitimidade para requerer ao INFARMED, I. P., a abertura do procedimento concursal.

Quais os requisitos mínimos para abrir uma farmácia?

(Portaria 1430/2007 de 02 de Novembro, artigo 2.º)

A abertura de novas farmácias depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Capitação mínima de 3500 hab. por farmácia aberta ao público no município, salvo quando a farmácia é instalada a mais de 2 km da farmácia mais próxima;
- b) Distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha recta, dos limites exteriores das farmácias;
- c) Distância mínima de 100 m entre a farmácia e uma extensão de saúde, um centro de saúde ou um estabelecimento hospitalar, contados, em linha recta, dos respectivos limites exteriores, salvo em localidades com menos de 4000 hab.

A transferência de farmácia no município depende do preenchimento cumulativo das alíneas b) e c) do número anterior.

A distância prevista na alínea b) do número anterior aplica-se também à abertura ou transferência de farmácia em relação a farmácia situada em município limítrofe.

A determinação do número de habitantes é feita em função dos dados mais recentes disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Posso solicitar á Câmara Municipal informação sobre a viabilidade de uma operação urbanística relativa a instalação de farmácia?

Qualquer interessado pode dar entrada de um pedido de informação prévia na Câmara Municipal, instruído de acordo com a Portaria 232/2008, de 11 de Março e o Regulamento Municipal.

A instrução de um pedido de licenciamento ou de comunicação prévia, segue os respectivos artigos da Portaria 232/2008 de 11 de Março (instrução do pedido) e do Regulamento Municipal.

Quais os efeitos legais de uma informação prévia?

O conteúdo da informação prestada vincula as entidades competentes na decisão sobre o pedido de licenciamento ou comunicação prévia, desde que tal pedido seja apresentado no prazo de um ano a contar da data em que o requerente foi notificado da decisão favorável da mesma;

Fica dispensada a consulta às entidades exteriores ao município em matéria sobre a qual se tenham pronunciado favoravelmente no âmbito do pedido de informação prévia, desde que o pedido de licenciamento ou comunicação prévia estejam em conformidade com os pareceres por elas emitidos.

Qual a diferença entre a autorização de utilização emitida pela Câmara Municipal e o alvará de utilização emitido pelo Infarmed?

A Câmara Municipal licencia o espaço pretendido para, neste caso, o uso específico de farmácia, enquanto que o Infarmed licencia a actividade de farmácia, ou seja, o preparar e dispensar medicamentos ou outros materiais necessários para cuidar da saúde.